



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 010/2011 EM, 16 de MAIO de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a inserir no Projeto Pedagógico do ensino fundamental da rede municipal, medidas básicas de Conscientização, Prevenção e Combate ao BULLYING.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §4º, da Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, e pelo Artigo 24, inciso IV, da Resolução nº 01/94 – Regimento Interno – **PROMULGA** à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Projeto Pedagógico do ensino fundamental da rede municipal de ensino, medidas básicas de Conscientização, Prevenção e Combate ao BULLYING.

Art. 2.º - A introdução dessa prática nas escolas do Município deve ser associada a um forte conteúdo educacional, focado na cautela, objetivando:

- I - manter crianças e adolescentes informados;
- II – prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;
- III – capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução da problemática;
- IV – orientar os envolvidos em situação de bullying, visando a recuperação da auto-estima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;
- V – envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Art. 3º - Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, desenvolver conteúdo didático visando conscientizar a comunidade estudantil, sobre os conteúdos constantes na presente lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 16 de maio de 2011.

LUIS HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA